



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

### LEI COMPLEMENTAR Nº 0.208/2007

Dá novas redações aos Artigos 516 e 517, revoga Inciso e Parágrafo do Art. 522 e revoga Art. 524 da Lei Complementar nº 0.149/03 (Código Tributário).-

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O Art. 516 da Lei Complementar nº 0.149/03 (Código Tributário) passa ter a seguinte redação:

“ Art. 516 - O Conselho de Contribuintes será o órgão que, em segunda instância, analisará os processos na fase administrativa, sempre que houver recurso voluntário, e será formado por 02 (duas) Câmaras que serão nomeadas pelo Prefeito Municipal, com mandato de seus Conselheiros de 02 (dois) anos, permitida a renomeação, sendo composta cada Câmara de 07 (sete) membros.” (NR)

**Art. 2º.** - O Art. 517 da Lei Complementar nº 149/03 (Código Tributário), passa ter a seguinte redação:

“Art. 517 - O Conselho de Contribuintes será composto por:

02 (dois) Conselheiros pertencentes ao quadro de servidores do município, sendo obrigatoriamente um do órgão jurídico e outro do órgão fazendário;

01 (um) Conselheiro Comerciante estabelecido há mais de 05 (cinco) anos em Três Corações;

01 (um) Conselheiro Industrial estabelecido há mais de 05(cinco) anos em Três Corações;

01 (um) Conselheiro Contador devidamente registrado no CRC/MG e inscrito junto ao CMC;

01 (um) Conselheiro Advogado devidamente registrado na OAB/MG e inscrito junto ao CMC;

01(um) Conselheiro representante da comunidade.

**Parágrafo único** – O exercício do mandato do conselheiro não acarretará vínculo empregatício ou gerará direitos trabalhistas para o município.” (NR)

**Art. 3º.** – Ficam revogados o inciso VII e os parágrafos 1º. e 2º. do Artigo 522 da Lei Complementar nº 0.149/03 (Código Tributário).

**Art. 4º.** – Fica revogado o Art. 524 da Lei Complementar nº 0.149/03 (Código Tributário).

**Art. 5º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 0.149/03 (Código tributário) e suas modificações posteriores.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único da Lei orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 28 de junho de 2007.

**JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**  
Prefeito Municipal